

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Emilianos Sport Clube

#### I INTRODUÇÃO

A concretização de uma política integrada de desenvolvimento desportivo, em que os índices de prática nas diversas vertentes do fenómeno desportivo possam alcançar padrões e objetivos clara e inequivocamente definidas, exige a conjugação e coordenação de esforços das diversas entidades públicas e privadas, potencialmente vocacionadas e/ou com responsabilidade e atribuições no âmbito desportivo, desta forma se permitindo a criação e o desenvolvimento das condições legais, orgânicas e materiais que melhor se adequem aos objetivos pretendidos.

O concelho da Póvoa de Lanhoso tem assistido ao longo dos últimos anos a algumas tentativas de lançamento de novas modalidades desportivas e, sucessivamente, a autarquia tem procurado incentivos através de apoios diversos à manutenção e desenvolvimento dessas modalidades, na certeza de que é o desporto e o concelho que beneficiam com essa dinâmica desportiva.

#### II

Assente nesta política estratégica de desenvolvimento, melhoria e valorização qualitativa das diversas atividades que as coletividades vêm formulando, a Câmara Municipal vem estabelecendo diversas parcerias no âmbito de desenvolvimento das atividades desportivas que traduzem uma excelente sinergia.

Considerando que nos termos legais é atribuição da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso promover o desenvolvimento gradual e harmonioso da melhoria das condições de vida da respetiva população, nomeadamente nas vertentes da educação, desporto e tempos livres.

Considerando que a Lei 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, institui a celebração de Contratos-programa de desenvolvimento desportivo, objetivando a salvaguarda das relações instituídas e dos apoios prestados.

Atendendo ainda que o **Emilianos Futebol Clube** nos termos das respetivas disposições estatutárias e regulamentares, tem por objetivo o fomento da prática desportiva da população em geral, entre a Câmara da Póvoa de Lanhoso, adiante designada por CMPL, ou 1º outorgante, devidamente representada pelo seu Presidente Dr. Frederico Castro e Emilianos Futebol Clube, adiante designada por EFC ou 2º outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente da Direção Jorge Lopes é estabelecido um CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, que se rege pelo seguinte:



### III ARTICULADO

#### Cláusula 1<sup>a</sup> OBJECTO DO PROGRAMA

Constitui objeto do presente contrato a concretização de um processo de cooperação financeira e/ou logística entre as partes contraentes, para efeitos do fomento e desenvolvimento desportivo por parte da EFC.

#### Cláusula 2<sup>a</sup> PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato substituiu qualquer outro existente da mesma natureza. Sem prejuízo de eventual revisão ou renovação por acordo entre as partes contratadas, o período de vigência deste contrato corresponde á época desportiva no ano **2022/2023**.

#### Cláusula 3<sup>a</sup> APOIO A PRESTAR

O apoio a prestar ao Emilianos Sport Clube estará sujeito á realização do Plano de Atividades que estes terão em ação.

1 – Compete à CMPL prestar apoio financeiro EFC no montante global até **15000€ (quinze mil euros)** para prossecução do seu programa de atividades, mediante deliberação em reunião de câmara e cujo compromisso será de acordo com a época desportiva e o pagamento será efetuado em uma prestação inicial e onze prestações a pagar de setembro 2022 a junho de 2023, sendo a prestação inicial no valor de 3 000€ (três mil euros) e as restantes no valor de 1200€ (mil e duzentos).

2- Compete, ainda à CMPL prestar apoios em géneros como sejam ao nível da eletricidade e manutenção do relvado (pavilhões desportivos e campo municipal de jogos), perfazendo um total estimado de **11.720€ (onze mil setecentos e vinte euros)**.

3 – Compete ao EFC afetar os recursos financeiros acima referidos de forma criteriosa e adequada à da atividade a ser desenvolvida.

#### Cláusula 4<sup>a</sup> DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

No âmbito do presente contrato:

1– Compete à CMPL disponibilizar de acordo com o nº1 da cláusula anterior, as verbas discriminadas;

2 – Compete ao EFC:

- Apresentar à CMPL o programa de atividades das ações a desenvolver no âmbito do presente contrato bem como os horários a requisitar (quando aplicável).

- Promover todas as tarefas administrativas, logísticas e promocionais visando a implementação prática das atividades previstas;

- Proporcionar a existência de meios técnicos e materiais, nomeadamente a nível do apetrechamento adequado ao normal desenvolvimento das atividades propostas;

- Apoiar e diligenciar a frequência de ações de formação/informação por parte dos técnicos responsáveis pelas atividades que desenvolvem;

- Colaborar e apoiar iniciativas da CMPL no âmbito desportivo através de fórmulas a serem posteriormente combinadas.

Cláusula 5ª

**REVISÃO DO CONTRATO PROGRAMA**

Qualquer alteração ou adaptação dos princípios, objetivos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo do 1º outorgante

Cláusula 6ª

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA**

O presente contrato considera-se resolvido quando, por falta grave imputável a qualquer outorgante ou por facto superveniente se torne completamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o objeto do mesmo.

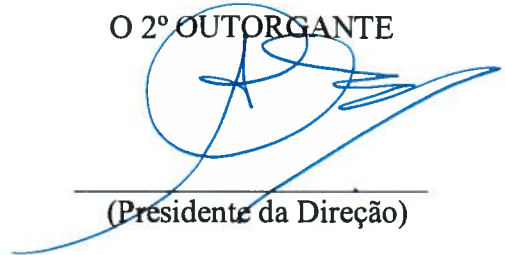
Póvoa de Lanhoso, 6 de julho de 2022

O 1º OUTORGANTE



(Presidente da CMPL)

O 2º OUTORGANTE



(Presidente da Direção)